



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023.
PROCESSO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 021/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA** CNPJ 05.155.405/0001-12, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **021/2023**, Processo n.º **065/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

JOAO VICTOR
PASCHOA
SOLER:3955082985
Assinado de forma digital
JOAO VICTOR PASCHOA
SOLER:3955082985
Dados: 2023.04.11 09:08:4
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1** – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3** – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

JOAO
VICTOR
PASCHOA
SOLER:39
55082989
8

Assinado de
forma digiti-
por JOAO
VICTOR
PASCHOA
SOLER:3955
9898
2023.04.11
09:09:22 -0'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



JOAO VICTOR
PASCHOA
SOLER:395508298:
Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PASCH
SOLER:39550829898
Dados: 2023.04.11 09:10:
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos produtos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.



8.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

8.1.2 – O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.1.3 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

8.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 8.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



Assinado de
forma digital:
JOAO VICTOR
PASCHOA
SOLER:3955
898
55082989
8
Dados:
2023.04.11
09:10:52 -04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

8.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

8.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega das mercadorias, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.


11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.


JOAO VICTOR PASCHOA
SOLER:39 898
55082989
8

Assinado de
forma digital
JOAO VICTOR
PASCHOA
SOLER:3955-
898
Dados:
2023.04.11
09:11:40 -04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

MA
J
JOAO VICTOR PASCHOA SOLER:39559898
55082989
8
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR PASCHOA SOLER:39559898
Dados: 2023.04.11 09:12:22 -04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

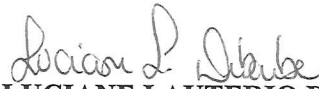
16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 11 / 04 /2023


MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

JOAO
VICTOR
PASCHOA
SOLER:395
50829898

Assinado de
forma digital p
JOAO VICTOR
PASCHOA
SOLER395508
698
Dados:
2023.04.11
09:13:01 -04'01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 027/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 021/2023 – Processo n°. 065/2023.

Nome da Empresa: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Endereço: Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429

Cidade: Campo Grande-MS

Telefone: (67) 3341-8118

Responsável: JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

CPF: 395.508.298-98

Insc. Estadual: 28.323.196-3

Bairro: Chácara Cachoeira II

CEP: 79040-720

E-mail: licitacao@nutrimix.com.br

RG: 39.607.533-2 SSP-MS

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|---|---------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 40283 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CONTENDO UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, DIFERENTES DILUIÇÕES DE 1,0 A 1,5 KCAL/ ML. COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (37G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (139G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (33G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 143: 1. APRESENTAÇÃO: POTE DE 800G, SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 3.480ML – TROPIC BASIC 800G FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CONTENDO UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, DIFERENTES DILUIÇÕES DE 1,0 A 1,5 KCAL/ ML. COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (37G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (139G/L) E 30% DE LIPÍDEO | VITAFOR | LA | 100,00 | 65,5000 | 6.550,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 6.550,00 |

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 11 / 04 /2023.


MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 033/2023


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 11 / 04 /2023.

JOAO VICTOR PASCHOA Assinado de forma digital por JOAO
SOLER:39550829898 VICTOR PASCHOA SOLER:39550829898
Dados: 2023.04.11 09:13:49 -04'00'

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

CPF: 395.508.298-98

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 05.155.405/0001-12

0504 2.035 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407) e **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306
0502 2.021 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344).

ASSINAM : A **Sra. ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, Gerente de Assistência Social em Substituição e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 229/2023; A **Sra. MARIANA CRUZ ROSADA**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 e a **Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 **(pela contratante)** e o **Sr. ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 824.171.561-72 **(pela contratada)**.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Assistência Social** as servidoras: **Daiany Andrade Martins**, Matrícula: **8723-8** (fiscal) e **Dirce Traversin**, Matrícula: **8774-2** (suplente de fiscal).

* Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Saúde** as servidoras: **Ethel Ebner Eckert**, Matrícula: **1474-5** (fiscal) e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, Matrícula: **6565-0** (suplente de fiscal).

* Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Educação e Cultura** os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, Matrícula: **8129-9** (fiscal) e **Tatiane Ferreira**, Matrícula: **8150-7** (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 110/2023

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Valor Reajustado | Diferença | Valor Total |
|------|-------|---|--------|------|--------|--------------|------------------|-----------|-------------|
| 10 | 38383 | PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE | RUFINE | UN | 500,00 | 21,8800 | 25,88 | 4,00 | 2.000,00 |

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araujo**, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO Nº 065 / 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 024/2023.** Empresa Vencedora : **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **027 / 2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por alteração PORTARIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização da **2 9º E X PONA VI - Exposição Feira Agropecuária e Industrial**, a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, a linha "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela organização da **2 9º E X PONA VI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial**, a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023**, composta na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio do Pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 003/2023 de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Pregão Eletrônico Amplo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (Oficial BR)

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na - Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP79215-000, Dois Irmãos do Buriti-MS, e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirido pelo site www.comprasbr.com.br

Dois Irmãos do Buriti - MS, 13 de Abril de 2023.

RODOLFO CEZÁRIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Processo Administrativo de nº. 925/2022, Processo Administrativo Licitatório de nº. 073/2022. Pregão Eletrônico de nº. 021/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.039.966/0001-11, no valor global de em R\$ 709.900,00 (setecentos e nove mil e novecentos reais), aplicando-se o desconto de 29,01%, consoante a proposta do contratado, com taxa de administração de 0% (zero por cento), conforme a proposta do contratado. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e /ou corretiva de veículos leves, utilitários e pesados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, envolvendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de borracharia em geral, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, lava-jato, compra e troca de pneus, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 11/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Portaria nº 539 de 19 de dezembro de 2022, Portaria nº 540/2022, Decreto Municipal 365 de 20 de maio de 2015 e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O número da Licitação no site da BLL é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 e Processo Administrativo Licitatório nº 11/2023 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS.

Data da sessão: 28 de abril de 2023.

Horário: 09:00h (dez horas) Horário de Brasília

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: BLL- Bolsa de Licitações e Leilões: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta>.

Em 13 de abril de 2023

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Administrativo Nº. 016/2023 e Pregão Presencial Nº. 009/2023. Partes: Município De Jateí-MS e Galetto Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, levando em consideração a necessidade da Prefeitura Municipal de Jateí/MS. Valor: O valor global para o objeto presente é de R\$ 835.503,45. Vigência: Terá vigência de 12 meses. Data: 12 de abril de 2023. Assinaturas: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Evandro Alves dos Santos, representante da Contratada, e testemunhas.

Partes: Município De Jateí-MS e Supermercado Jateí Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, levando em consideração a necessidade da Prefeitura Municipal de Jateí/MS. Valor: O valor global para o objeto presente é de R\$ 999.304,49. Vigência: Terá vigência de 12 meses. Data: 12 de abril de 2023. Assinaturas: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Daniel Gonçalves Cardoso, representante da Contratada, e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.619/2022

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA) POR FORÇA DO CONVENIO Nº 923946/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2023. HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Horário Oficial de Brasília/DF). LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Maracaju/MS. RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no site do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 13 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.*OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 138/2023. DATA: A sessão acontecerá no dia 04/05/2023, às 09h30min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 13 de Abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Processo Nº 065/2023 - Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 024/2023. Empresas Vencedoras: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí-MS, 12 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "Menor Preço Global" Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação com lajota sextavada no Bairro Santa Amélia, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 897138/2019/MDR/CAIXA Operação nº 1.069.956-57/2019 - Programa Planejar Urbano, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque - MS.

Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitaonioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>.

Data de Abertura: 02/05/2023 - Horário: 08:00h.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 12 de abril de 2023

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A. DO OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS S SÓLIDOS (PRADE-RS).

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.250.577,99 (três milhões duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos);

PRAZOS: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ.: 2.065 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80.00.00.00.00.(201/2022)

ASSINAM: JULIANA LOPES Secretária Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Integrado Ordenadora de despesas Contratante; TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A Moriel Wallisson Parisotto Contratada

